

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 14/9/2006. DODF nº 178, de 15/9/2006. Portaria nº 326, de 27/9/2006. DODF nº 187, de 28/9/2006

Parecer nº 158/2006-CEDF Processo nº 030.002405/2005 Interessado: **Instituto Sagarana**

- Aprova a Proposta Pedagógica do Instituto Sagarana, mantido pelo Instituto de Educação Sagarana Ltda., ambos localizados na Rua 6, Chácara 255, Lote 1, Vicente Pires – Distrito Federal e respectivas matrizes curriculares.
- Autoriza o funcionamento do ensino médio.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Instituto Sagarana é mantido pelo Instituto de Educação Sagarana Ltda., ambos localizados na Rua 6, Chácara 255, Lote 1, Vicente Pires – Distrito Federal. À inicial deste processo, a instituição educacional solicitou autorização para ofertar o ensino médio, nos termos da Resolução nº 1/2003-CEDF e, posteriormente, no transcorrer do processo, às folhas 102, solicitou também aprovação dos novos documentos organizacionais para adequação à Resolução nº 1/2005-CEDF e à Lei Federal nº 11.114, de 16/5/2005, que trata do ensino fundamental com duração de 9 anos.

O presente processo já foi objeto de análise deste Relator que o baixou em diligência para que o Instituto Sagarana realizasse as alterações em seus documentos organizacionais para contemplar o art. 142 inciso VI da Res. nº 1/2005-CEDF, cujo teor estabelece que a Proposta Pedagógica deve contemplar "os processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução." Cita-se também que a instituição exigia 75% de freqüência na recuperação final. O inciso V do art. 128 da Res. nº 1/2005-CEDF faz a seguinte referência à freqüência: "freqüência mínima de 75% do total de horas letivas, para promoção, computados os exercícios domiciliares amparados por lei." Daí horas/aula de recuperação não são horas letivas e não se pode estabelecer índices de freqüência nesse processo. Outras correções foram solicitadas nos referidos documentos organizacionais que foram prontamente atendidas pela instituição educacional em análise.

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, observa-se:

O Instituto Sagarana funciona em prédio com tipologia escolar, alugado até 30/6/2009, cujo contrato de locação está acostado às folhas 108 a 112. Foi credenciado por 5 anos pela Portaria nº 60/SEDF, de 10/3/2005, visando oferecer a educação infantil de 4 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 8ª série. Todavia, mesmo sem amparo legal junto à SEDF, o educandário iniciou a oferta da 1ª série do ensino médio, no ano de 2005, atendendo 21 alunos e foi alertado, conforme termo acostado às folhas 2 e 3, do teor do art. 85 da Resolução nº 1/2003-CEDF e do art. 86 da Resolução 1/2005-CEDF que estabelecem que a *oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação, exige prévia autorização do ensino oferecido*. Atualmente, o ensino médio do Instituto Sagarana atende 30 alunos, dos quais 14 estão na 1ª série e 16 na 2ª série da citada etapa de ensino.

A última versão da Proposta Pedagógica está acostada às folhas 211 e a síntese de cada inciso do art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF é a seguinte:

ATT VALUE VALUE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

I – **Histórico/natureza e contexto da instituição** - O Instituto Sagarana foi fundado em 14/10/2003. Em 9/2/2004, iniciou as suas atividades educacionais. Atribui-se a decisão de criação da escola à paixão, pelo fato de a mantenedora da instituição constituir-se de uma família de professores.

II – Fundamentos norteadores da prática pedagógica - A instituição norteia a sua prática educativa no princípio de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, capacitando o aluno a construir o seu saber de forma ampla e de maneira ética e moral. O educandário apóia o seu fazer pedagógico em Piaget (desenvolvimento humano e cognitivo); Paulo Freire (conhecer o mundo e a questão cultural); Vygotsky (conhecimento e desenvolvimento da zona proximal) e Wallon (discussão e importância do meio social).

III – Missão - Os princípios da ética, do respeito aos valores sócio-culturais, a busca de conhecimento e desenvolvimento pleno de seus alunos, preparando-os para o exercício ativo de sua cidadania, onde a educação é um instrumento de mudança que integra e harmoniza o homem com o seu mundo e o seu tempo... Essa é a missão declarada pelo Instituto Sagarana.

IV – Organização pedagógica da educação e do ensino oferecido - A instituição sob comento declara que organiza a educação infantil e os ensinos fundamental e médio em regime de matrícula anual, tendo como objetivo promover a formação integral do educando. Declara que a sua organização pedagógica deverá ser capaz de formar o aluno como pessoa consciente, livre, capaz de se integrar no contexto social como cidadão responsável pela ação transformadora e interativa.

V – Da organização curricular - O Instituto Sagarana ao formular as suas matrizes curriculares respeitou todos os ditames da legislação vigente. Destina 800 horas para ensino fundamental com 8 anos e para os anos iniciais do ensino fundamental com 9 anos de duração, sendo que para os anos finais são destinadas 833 horas/aula anuais. Para o ensino médio destinou 1000 horas/aula anuais. Tornam-se necessárias a aprovação da matriz do ensino fundamental de 8 anos e a validação de estudos realizados, em razão de pequenas alterações promovidas pela instituição, aproveitando o trâmite do presente processo.

Enfocando especificamente a organização curricular para o 1º ano do ensino fundamental, com duração de 9 anos, ou seja para os alunos com 6 anos de idade, observa-se que a instituição não dá tratamento diferenciado a essa clientela, observando as suas especificidades. As disciplinas a serem estudadas por esses alunos são as mesmas para as demais séries do ensino fundamental. Observa-se também que não há uma partição na Proposta Pedagógica com diretrizes e objetivos específicos para a idade de 6 anos. Vale ressaltar que não se pode apenas transpor o chamado "Jardim III" para o 1º ano do ensino fundamental, como se fosse apenas **trocar a placa de identificação** da sala de aula.... Porém há de se considerar este fato como normal, pois o ano de 2006 é um ano de transição.

VI – Processos de avaliação e de execução - A avaliação no Instituto Sagarana ocorre em todo o processo. As avaliações ocorrem por meio de provas, exercícios, trabalhos que são elaborados por meio de um **tema gerador.** No art. 54 do Regimento Escolar (fls. 213), a instituição detalha o processo de avaliação e adota a média 6,0, como média mínima de aprovação e enfoca que os resultados obtidos serão expressos por meio de notas que variam na amplitude de 0 a 10 pontos. Excetuam-se a Educação Física e a Educação Artística que são avaliadas por conceitos Ótimo, Bom, Regular e Insuficiente. É adotada a média aritmética em todo o processo de avaliação, sendo que ao final o rendimento do aluno é submetido à formula:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

$$MF = \underline{MB_1 + MB_2 + MB_3 + MB_4}$$

O Instituto Sagarana oportuniza aos alunos uma recuperação semestral e uma recuperação final, sendo que as notas obtidas pelos mesmos devem preponderar sobre os resultados anteriores. Finaliza-se este tópico com a informação de que nessa instituição o aluno poderá ascender à série subseqüente em dependência em até 2 componentes curriculares.

VII – **Estratégias para implementação** - A instituição investe na preparação do professor e comprova possuir todos os recursos físicos e didático-pedagógicos para implementação da Proposta Pedagógica.

VIII – Gestão escolar - A instituição propõe uma gestão administrativa e pedagógica de forma democrática, integrada e cooperativa... privilegiando o trabalho de equipe e buscando o cumprimento pleno do compromisso coletivo de ensino.

A última versão do Regimento Escolar consta das folhas 247 a 285 e está em condições de ser aprovado pela SUBIP/SE. Destaca-se que o mesmo está bem concatenado com a Proposta Pedagógica.

A Região de Vicente Pires é objeto de controvérsia entre o Distrito Federal e o Governo Federal, no que diz respeito à propriedade da área. A instituição para adquirir o Alvará de Funcionamento teve que recorrer à justiça, obtendo êxito. A Administração Regional de Taguatinga expediu o Alvará por força de liminar e observou que o mesmo só será **válido até o julgamento do pleito** (fls. 3).

Diante de tal situação, a então Conselheira Anna Maria Dantas Antunes Villaboim, relatora do processo que originou o Parecer nº 30/2005-CEDF, às folhas 210, que credenciou a escola, observou na alínea "d" da conclusão do mesmo: "Determinar que, na hipótese de o julgamento do pleito da mantenedora, junto ao Poder Judiciário, não lhe ser favorável, seja cassado este Credenciamento e que a própria mantenedora seja responsabilizada por providenciar, de comum acordo com os pais, a matrícula dos alunos em outras instituições educacionais. Caso contrário, essa mantenedora deverá apresentar novo Alvará de Funcionamento."

Em pesquisa na *internet*, constata-se que o Juiz Vitor Feltrim Barbosa, da 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, julgou, em 14/9/2005, o pedido do Instituto Sagarana improcedente (fls. 298). A escola recorreu da decisão e o desembargador Asdrúbal Nascimento Lima, em 31/5/2006, deixou a questão para a Administração Regional de Taguatinga decidir, observando: "- não ocorrendo abuso ou excesso de poder por parte da administração pública, na recusa da expedição de alvará de funcionamento, mas mera faculdade, tratando-se de ato discricionário, poderá esta adotar a solução que entender conveniente." Em 7/8/2006, o Instituto Sagarana protocolou junto à 2ª Vara de Fazenda Pública do DF um agravo de instrumento, mantendo assim, a matéria sub judice (fls. 304).

Destaca-se que a escola **possui Alvará de Funcionamento**, mesmo estando o mesmo precariamente *sub judice*. Lamenta-se porém o fato de os gestores do Instituto Sagarana, mesmo na adversidade, iniciarem o funcionamento do ensino médio aumentando o problema, diante do risco de não conseguir em definitivo **o direito à obtenção do Alvará de Funcionamento**.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O laudo de vistoria da GEA/SE, constante às folhas 281, acusa que a instituição educacional está em condições de atender às modalidades de ensino propostas.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Instituto Sagarana, mantido pelo Instituto de Educação Sagarana Ltda., ambos localizados na Rua 6, Chácara 255, Lote 1, Vicente Pires – Distrito Federal, e respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III e IV deste Parecer;
- b) autorizar o funcionamento do ensino médio;
- c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional baseados na matriz curricular do ensino médio, a partir do ano de 2005 até a presente data;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional com base nas matrizes curriculares do ensino fundamental com duração de 8 anos, a partir do ano de 2005;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com base nas matrizes curriculares do ensino fundamental com duração de 9 anos, no ano de 2006;
- f) ratificar o teor constante na alínea "d" do Parecer nº 30/2005-CEDF, que dispõe: "Determinar que, na hipótese de o julgamento do pleito da mantenedora, junto ao Poder Judiciário, não lhe ser favorável, seja cassado este Credenciamento e que a própria mantenedora seja responsabilizada por providenciar, de comum acordo com os pais, a matrícula dos alunos em outras instituições educacionais. Caso contrário, essa mantenedora deverá apresentar novo Alvará de Funcionamento.";
- g) determinar o prazo de 60 dias para que o Instituto Sagarana apresente nova matriz curricular para o ensino médio incluindo as disciplinas Sociologia e Filosofia, nos termos da Resolução CEB/CNE nº 4, de 16/8/2006;
- h) advertir o Instituto Sagarana pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, sob pena de descredenciamento.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de setembro de 2006.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/9/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 158/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO SAGARANA

Curso: Ensino Fundamental 1^a a 4^a série **Módulos/Aula:** 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

Total geral do curso: 3200 horas

Partes do Currículo	Componentes Cumiculones		Séries					
	Componentes Curriculares	1ª	2ª	3 ^a	4 ^a			
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X			
	Matemática	X	X	X	X			
	Ciências	X	X	X	X			
	História	X	X	X	X			
	Geografia	X	X	X	X			
	Educação Artística	X	X	X	X			
	Educação Física	X	X	X	X			
Parte Diversificada	Ensino Religioso/Filosofia	X	X	X	X			
	L.E.M. (Inglês)	X	X	X	X			
OTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20			
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800			

Observações:

- O total de módulos/aula de cada componente curricular de 1ª a 4ª série será definido pela instituição no início do ano letivo.
- Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h30 às 11h45.
 - Vespertino: 13h30 às 17h45.
- A duração do módulo/aula é de 60 minutos.
- O intervalo é de 15 minutos de recreio e não são computados na carga horária.
- Os temas transversais tais como: ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia e outros componentes curriculares são trabalhados de foram interdisciplinar em todas as áreas do currículo.
- Música é oferecida como enriquecimento curricular dentro da grade horária.
- É ministrado como enriquecimento curricular aulas de Informática, e, ainda, as atividades optativas no horário contrário como: Natação, Ballet, Jazz, Basquete, Futsal, Vôlei e Karatê.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 158/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO SAGARANA

Curso: Ensino Fundamental 5^a a 8^a série **Módulos/Aula:** 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

Total geral do curso: 3200 horas

Partes do Currículo	Componentes Curriculares		Séries					
Partes do Curriculo	Componentes Curriculares	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a			
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X			
	Matemática	X	X	X	X			
	Ciências	X	X	X	X			
	História	X	X	X	X			
	Geografia	X	X	X	X			
	Educação Artística	X	X	X	X			
	Educação Física	X	X	X	X			
Parte Diversificada	Ensino Religioso/Filosofia	X	X	X	X			
	L.E.M. (Inglês)	X	X	X	X			
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		24	24	24	24			
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800			

Observações:

- A duração do módulo/aula é de 50 minutos.
- O intervalo é de 10 minutos de recreio e não são computados na carga horária.
- Os temas transversais tais como: ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia e outros componentes curriculares são trabalhados de foram interdisciplinar em todas as áreas do currículo.
- O aluno poderá ser dispensado da prática de Educação Física quando amparado por dispositivo legal.
- A preparação para o trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.
- A Informática constitui recurso didático a ser utilizado nos diversos componentes curriculares.
- Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h30 às 12h.
 - Vespertino: 13h30 às 18h.
- Música é oferecida como enriquecimento curricular dentro da grade horária.
- É ministrado como enriquecimento curricular aulas de Informática, e, ainda, as atividades optativas no horário contrário como: Natação, Ballet, Jazz, Basquete, Futsal, Vôlei e Karatê.



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

SE

Anexo III do Parecer nº 158/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO SAGARANA

Curso: Ensino Fundamental **Módulos/Aula:** 40 semanas

Turno: Diurno **Regime:** 9 anos

Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Anos Inicias				Anos Finais				
Partes do Curriculo		1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9º
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parte Diversificada	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	25	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	833	833	833	833	833

Observações:

- O total de módulos/aula de cada componente curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será definido pela instituição no início do ano letivo.
- Horário de Funcionamento Anos Iniciais:

- Matutino: 7h30 às 11h45 - Vespertino: 13h30 às 17h45

• Horário de Funcionamento – Anos Finais:

Matutino: 7h30 às 12hVespertino: 13h30 às 18h

- A duração do módulo/aula é de 60 minutos para os anos iniciais e 50 minutos para os anos finais.
- O intervalo é de 15 minutos de recreio e não estão computados na carga horária diária.
- Os temas transversais tais como: ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o mundo do trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia são trabalhados de foram interdisciplinar em todas as áreas do currículo.
- A instituição oferece atividades de Música como enriquecimento extracurricular.
- A Informática constitui recurso didático a ser utilizado nos diversos componentes curriculares.
- A Língua Estrangeira Moderna oferecida é o Inglês.
- A Instituição Educacional oferece, em caráter optativo e em turno contrário, atividades de: Natação, Ballet, Jazz, Basquete, Futsal, Vôlei e Karatê.
- O 1º ano do Ensino Fundamental corresponde às atividades de "alfabetização" destinada aos alunos com 6 (seis) anos de idade, conforme Legislação vigente.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

Anexo IV do Parecer nº 158/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO SAGARANA

Curso: Ensino Médio

Módulos/Aula: 40 semanas

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

Total geral do curso: 3000 horas

Partes do Currículo	Ámass da Cambasimanta	Common andre Commissionlesses	Séries				
Partes do Curriculo	Areas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª	2ª	3 ^a		
Base Nacional Comum	Linear Cáliana	Língua Portuguesa	X	X	X		
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Educação Física	X	X	X		
	suas Techologias	Arte	X	X	X		
	Ciôncias do Noturos	Matemática	X	X			
	Ciências da Natureza,	Física	X	X	X		
	Techningias	Química	X	X	X		
		Biologia	X	X	X		
	Ciências Humanas e	História	X	X			
	suas Tecnologias	Geografia	X	X	X		
Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna			X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			30	30	30		
TOTAL ANUAL DE HORAS			1000	1000	1000		

Observações:

• Horário de Funcionamento:

- Matutino: 7h30 às 12h50 - Vespertino: 13h30 às 18h50

- A duração do módulo/aula é de 50 minutos.
- O intervalo é de 20 minutos e não estão computados na carga horária diária.
- Os temas transversais tais como: ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o mundo do trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia são trabalhados de foram interdisciplinar em todas as áreas do currículo.
- A Língua Estrangeira Moderna oferecida é o Inglês.
- Os aspectos filosóficos, sociológicos e os aspectos religiosos são trabalhados de forma interdisciplinar em todas as áreas do currículo.